DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 15
Aviso de Licitação 15
Outros Atos 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 5.132 DE 25 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a Convocação de Diretores, Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos e Professores de Ensino Fundamental I, Professores de Ensino Fundamental II, Professores de Educação Infantil, Professores Educadores de Creche e Professores de Educação Especial".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam **CONVOCADOS** para participar do **REPLANEJAMENTO ESCOLAR 2024**, OS DIRETORES, VICE-DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSORES EDUCADORES DE CRECHE E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, **no dia 31/07/2024 das 8h às 12h** ou **das 13h às 17h**. Acúmulos deverão ser cumpridos meio período em cada unidade escolar.

Artigo 2º. Ficam **CONVOCADOS** para participarem do curso de formação do LEEI, os *PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA*, nos dias **29/07/2024 e 30/07/2024**, das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 25 de Julho de 2024.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

PORTARIA Nº 239 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 187 de 14 de junho de 2024 - designação do Servidor Público Sr. José Ricardo Cristiano, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO ofício n° 122/2024 - GCM;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogado até 21 de julho de 2024 o prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria nº 187 de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 240 DE 24 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Roberta Pereira da Silva Santo	Fisioterapeuta	2015 a 2020	22/07/2024 a 05/08/2024
Sandra Ap. dos Anjos Marambello	Psicopedagogo Educacional	2014 a 2019	10/07/2024 a 24/07/2024
Vagner Sponchiado	Motorista	2015 a 2020	10/07/2024 a 24/07/2024
Eliana Gallon	Guarda Patrimonial Municipal	2010 a 2015 2015 a 2020	26/07/2024 a 24/09/2024 25/09/2024 a 23/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 241 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Pública Sra. Flávia Natalia Oliveira Coltro, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 15 a 25 de julho de 2024, a servidora pública Sra **Flávia Natalia Oliveira Coltro**, titular do cargo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 48.763.664-8, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, em caráter de substituição ao titular, Sr. **Michel Alexandre Ungarette**, que estará em gozo de férias.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 242 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2023.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Luciane Cristina Bezam	26.789.379-6	Guarda Civil Metropolitana	REF Classe Distinta NIV/GII	06/2024

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 243 DE 24 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos n° 5872 e 6121 de 2024;

CONSIDERANDO o término do trâmite acima descrito nesta data;
]

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Izabel Cristina Bonelli	5541	Farmacêutico	05/07/2024 a 31/12/2024
Lais Mahiara Rocha dos Santos	4232	Enfermeiro ESF	17/07/2024 a 12/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 244, DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração no artigo 1º da Portaria nº 222, de 01 de julho de 2024"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria nº 222, de 01 de julho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. Ceder, a partir desta data, os Servidores Públicos Municipais, Srs. Jones Henrique Munhoz Ciciliano e Gleiziane Pereira da Silva, Engenheiros Civil e Agente de Secretaria, respectivamente, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, para auxiliar a Câmara Municipal de Pitangueiras no acompanhamento das obras de reforma da Câmara Municipal, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho"

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

PORTARIA N° 245, DE 26 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, MURILO KENEDY RODRIGUES".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas do Município de Pitangueiras, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:
Os fatos trazidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de sua ouvidoria, junto ao requerimento nº 5933/2024 noticiando que o servidor, **MURILO KENEDY RODRIGUES**, teria cometido infrações administrativas.

CONSIDERANDO, ainda, que a gravidade dos fatos narrados no requerimento, acima descrito, **DETERMINO**, também, o **afastamento preventivo** do servidor, **MURILO KENEDY RODRIGUES**, de suas funções com base no artigo 188, da Lei Municipal nº 1904/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **pelo prazo de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da decisão proferida a fls. 37, do requerimento administrativo nº 5933/2024.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, VII e IX; art. 160, incisos II, IX, XV, XVI, XXII e XXIII, 172, incisos V e XIII; artigo 181, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP, além de infringir os dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **MURILO KENEDY RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de enfermeiro de saúde da família, portador da CI/RG nº 54.948.109-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 448.014.318-10, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados no requerimento administrativo nº 5933/2024, que tramitará de forma **SIGILOSA**.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sra. **Ana Maria Bento de Almeida**, Sr. **Gustavo Aparecido de Gáspari** e, ainda, o Sr. **Bruno Campoli**, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionada no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, **MURILO KENEDY RODRIGUES**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento administrativo nº 5933/2024 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, **MURILO KENEDY RODRIGUES**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari, Sra. Ana Maria Bento de Almeida, como relatora**; o Sr. **Gustavo Aparecido de Gáspari, como membro**; e ainda, **como suplente**, o Sr. **Bruno Campoli**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

Art. 6º. AFASTAR preventivamente o servidor, **MURILO KENEDY RODRIGUES**, portador da CI/RG nº 54.948.109-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 448.014.318-10, de suas funções do cargo efetivo de enfermeiro de saúde da família pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogáveis pelo mesmo prazo, sem prejuízo dos vencimentos, nos termos da decisão proferida a fls. 37, do requerimento administrativo nº 5933/2024.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 26 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 246 DE 26 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento nº 3674/2024,

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Rodeo Bulls Eireli, inscrita no CNPJ: 30.197.021/0001-00, estabelecida à Rua São José, n° 312, Centro, no Município de Torrinha, Estado de São Paulo, o uso e ocupação de solo público, no Largo do Ginásio de Esportes, para a realização da 33ª Festa do Peão de Pitangueiras.

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 17 de julho de 2024, estando autorizado até o dia 20 de julho de 2024.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 26 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 237 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em Processo Seletivo".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 09 de fevereiro de 2023, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
UIARA RIBEIRO LOCCI	14º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do processo seletivo a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 238 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) em concurso público".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear, com base no art. 9º da Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras), o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado em 13 de maio de 2024, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SECRETARIA**, conforme segue:

Nomeado	Classif.
MÁRIO VERNILO NETTO	02º

Art. 2°. A posse deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste ato de nomeação, conforme disposto no art. 16, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Parágrafo único. Dentro desse prazo o candidato nomeado deverá adotar os procedimentos necessários e apresentar os documentos exigíveis para a investidura, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e da legislação municipal.

Art. 3°. O exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da posse, conforme previsto no art. 18, § 1º, Lei nº 1.904, de 10 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras).

Art. 4°. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo-se com a nomeação dos demais candidatos aprovados.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 24 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 063/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 063/2024**, tipo menor preço item, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, em atendimento a diversas secretarias municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: MATERIAIS DE INFORMÁTICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **30 de julho de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **12 de agosto de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 29 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Pregão Eletrônico nº 066/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 066/2024**, tipo menor preço lote, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviço de LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL com Tecnologia de Impressão a Laser / Monocromática Incluindo Manutenção Total e Recarga de Toner, em atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **30 de julho de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **13 de agosto de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 29 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Pregão Eletrônico nº 065/2024

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 065/2024**, tipo menor preço lote, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO COMPREENDENDO MANUTENÇÃO DE SERVIDOR, BACKUP EM NUVEM, VISITAS TÉCNICAS DENTRE OUTROS ITENS PREVISTOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

Tipo: Menor preço por lote.

Objeto: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: **30 de julho de 2024**.

Data e hora da abertura da sessão pública: **13 de agosto de 2024, às 9h00min**.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site ***www.licitardigital.com.br***

Pitangueiras, 29 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS/SP

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

ABRIL DE 2024

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

Gestão: 2017/2020 ; 2021 - 2024

Marcos Aurélio Soriano Prefeito Municipal	Délcio Galhardo Junior Vice Prefeito Municipal	Erica Pedrosa Padilha Silvério Procurador Geral do Município	Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Secretário Municipal de Educação
David Pivetta Trentini Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura	Rodrigo Ângelo Tasca Secretário Municipal de Industria e Comércio	Ana Maria Pedro Soriano Secretário Municipal de Assistência Social	Mateus Aparecido Cerissa Secretário Municipal da Fazenda
Andréia Mantovani da Fonseca Secretário Municipal de Governo e Planejamento	Luís Henrique Colli Secretário Municipal de Saúde	Sandro Moreti Lima Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil	João Marcos Constantino Secretário Municipal de Administração
Filipe Rodrigues L Franco Secretário Cultura, Esporte e Turismo	Mateus Ricci Diretor Administrativo de Ibitiuva	Rafael Tarrega Martins Assessor da Casa Civil	Fernando Henrique Bortoleto Assessor Institucional Legislativo
Tiago Fernando Fontes Controlador Interno			

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

1. APRESENTAÇÃO:

O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Pitangueiras/SP pretende realizar no exercício financeiro de 2.025. Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, visto que a divulgação das expectativas de compras abre espaço para participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do município.

2. OBJETIVOS:

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e Órgãos da Prefeitura;

2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município;

5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local.

O Plano Anual de Contratações, está vinculado ao DECRETO MUNICIPAL Nº 5018/2023, Capítulo IV, art. 30, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, devendo ser analisado pelo setor técnico responsável até o dia 30 de abril, e remetido para aprovação da autoridade competente.

A elaboração ocorrerá da seguinte forma:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação;

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

V – Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto. § 1° O setor técnico responsável concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de maio do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente. § 2° A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor técnico responsável, se necessário, para realizar adequações.

3. CONTRATAÇÔES:

As contratações pretendidas para o **exercício de 2.025**, com o objetivo de racionalizar e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias, conforme preconiza a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), nos termos do art.12, VI, e §1º, sobre a elaboração de Plano Anual de Contratações (PAC), in verbis:

> ***Art. 12 (...)***
>
> ***VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.***
>
> ***§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.***

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

Nesse sentido, segue abaixo a relação de compras/contratações necessárias ao atendimento dos trabalhos de competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS:

NOVA PAC 2.025

Descrição	Subelemento	Anual/2023	IPCA 4,62%	Anual/2024	PROJEÇÃO 2025 – 4,23%	Anual/2025	Grau de Urgencia
01.01 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	82689 - MÁQUINAS E APARELHOS PARA PAPEL	501,00	23,15	524,15	22,17	546,32	MÉDIO
	82690 - MÁQUINAS E APARELHOS PARA MARCAÇÃO INDIVIDUAL	9450,00	436,59	9886,59	418,20	10304,79	MÉDIO
	82691 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA (PATRIMONIÁVEIS)	127317,22	5882,06	133199,28	5634,33	138833,60	MÉDIO
	82692 - EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DE LIMPEZA	4609,00	212,94	4821,94	203,97	5025,90	MÉDIO
	82693 - MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	69415,16	3206,98	72622,14	3071,92	75694,06	MÉDIO
	82694 - EQUIP DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	68886,60	3182,56	72069,16	3048,53	75117,69	MÉDIO
	82695 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ FINS DIDATICOS	745,00	34,42	779,42	32,97	812,39	MÉDIO
	82696 - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (PATRIMONIÁVEL)	420135,83	19410,28	439546,11	18592,80	458138,91	MÉDIO
	82697 - EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS	1441,60	66,60	1508,20	63,80	1572,00	MÉDIO
	82698 - EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENERGIA/PROTEÇÃO	18577,67	858,29	19435,96	822,14	20258,10	MÉDIO
	82701 - MATERIAIS ESPORTIVOS	35922,50	1659,62	37582,12	1589,72	39171,84	MÉDIO
	82702 - EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E RECREAÇÃO	532856,94	24617,99	557474,93	23581,19	581056,12	MÉDIO
	82703 - APARELHOS E EQUIP. PARA ESPORTES E DIVERSÃO	14795,80	683,57	15479,37	654,78	16134,14	MÉDIO
	82705 - EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO	2889,50	133,49	3022,99	127,87	3150,87	MÉDIO
	82707 - EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM	7571,80	349,82	7921,62	335,08	8256,70	MÉDIO
	82708 - MAQ.E EQUIP.P/MARCENARIAS,CARPINTARIAS E SERRARIAS	1081,79	49,98	1131,77	47,87	1179,64	MÉDIO
	82709 - MAQ.E EQUIP.P/SOLDA E TRATAMENTO TERMICO DE METAIS	1199,00	55,39	1254,39	53,06	1307,45	MÉDIO
	82714 - MÁQUINAS P/ DESOBSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS P/MANUTENÇÃO	9210,00	425,50	9635,50	407,58	10043,08	MÉDIO
	82716 - EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR	126495,08	5844,07	132339,15	5597,95	137937,10	MÉDIO
	82717 - EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR	34786,38	1607,13	36393,51	1539,45	37932,96	MÉDIO
	82718 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO	549,00	25,36	574,36	24,30	598,66	MÉDIO
	82720 - BOMBAS	119186,00	5506,39	124692,39	5274,49	129966,88	MÉDIO
	82722 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AGUA	14250,00	658,35	14908,35	630,62	15538,97	MÉDIO
	82723 - EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	17137,30	791,74	17929,04	758,40	18687,44	MÉDIO
	82725 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	12953,65	598,46	13552,11	573,25	14125,36	MÉDIO
	82726 - EQPTO. MÉDICO, ODONTOL, LABORAT E HOSPITALAR	128703,39	5946,10	134649,49	5695,67	140345,16	ALTA
	82727 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	460,56	21,28	481,84	20,38	502,22	MÉDIO
	82728 - EQUIP.MAQ.ESPECIF.P/ACESSIB. PESSOAS C/DEFICIENCIA	17786,00	821,71	18607,71	787,11	19394,82	MÉDIO
	82729 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP DIVERSOS	907,59	41,93	949,52	40,16	989,69	MÉDIO

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

Total		**1799821,36**	**83128,60**	**1882973,11**	**79649,76**	**1962622,87**	
01.02 - PEÇAS PARA MANUT. DE BENS MÓVEIS/MAQ/EQUIP.	82736 - PEÇAS E MAT. DE REPOS. OU MANUT. DE MOBILIARIOS	5234,88	241,85	5476,73	231,67	5708,40	**MÉDIO**
	82738 - PEÇAS, MAT. P/ MANUT.DE MAQ.E EQUIP. AGRICOLAS	6071,71	280,51	6352,22	268,70	6620,92	**MÉDIO**
	82740 - PEÇAS, MAT.DE REP.E MANUT.DE BOMBAS E COMPRESSORES	1185,00	54,75	1239,75	52,44	1292,19	**ALTA**
	82742 - PEÇAS DE REPOS. EQUIP. P/ PURIF. E FILTRAGEM AGUA	140,00	6,47	146,47	6,20	152,66	**ALTA**
	82743 - PEÇAS DE REPOS. P/EQUIP.DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	1589,45	73,43	1662,88	70,34	1733,22	**ALTA**
Total		**14221,04**	**657,01**	**14878,05**	**629,34**	**15507,39**	
01.03 - LIVROS, MAPAS E PUBLICAÇÕES	82744 - LIVROS E FOLHETOS	3431,20	158,52	3589,72	151,85	3741,57	**MÉDIO**
Total		**3431,20**	**158,52**	**3589,72**	**151,85**	**3741,57**	
01.04 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	82746 - SUPRIMENTOS DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA	2268,00	104,78	2372,78	100,37	2473,15	**MÉDIO**
	82747 - MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA	130158,89	6013,34	136172,23	5760,09	141932,32	**MÉDIO**
	82748 - COMPOSTOS E PREPARADOS P/ LIMPEZA E POLIMENTO	5166,64	238,70	5405,34	228,65	5633,98	**MÉDIO**
	82750 - INSETICIDAS E PESTICIDAS	3180,87	146,96	3327,83	140,77	3468,59	**ALTA**
	82751 - PRODUTOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL	50813,33	2347,58	53160,91	2248,71	55409,61	**MÉDIO**
	82753 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL	51918,85	2398,65	54317,50	2297,63	56615,13	**MÉDIO**
Total		**243506,58**	**11250,00**	**254756,58**	**10776,20**	**265532,79**	
01.05 - VESTUÁRIOS E UNIFORMES	82756 - UNIFORMES E VESTUÁRIOS EM GERAL	57566,25	2659,56	60225,81	2547,55	62773,36	**ALTO**
	82758 - UNIFORMES E CALÇADOS ESCOLARES	1610366,42	74398,93	1684765,35	71265,57	1756030,92	**ALTO**
Total		**1667932,67**	**77058,49**	**1744991,16**	**73813,13**	**1818804,29**	
01.06 - GÊNEROS ALIMENTICIOS	82760 - DOCES, SOBREMESAS, SORVETES	159200,40	7355,06	166555,46	7045,30	173600,75	**ALTO**
	82762 - ALIMENTOS DIETÉTICOS E PARA DIETAS ESPECIAIS	311603,19	14396,07	325999,26	13789,77	339789,03	**ALTO**
	82763 - OLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	17862,93	825,27	18688,20	790,51	19478,71	**MÉDIO**
	82764 - TEMPEROS, CONDIMENTOS E CORRELATOS	8877,76	410,15	9287,91	392,88	9680,79	**MÉDIO**
	82765 - CAFES/CHÁS/ACHOCOLATADOS E OUTRAS BEBIDAS SOLÚVEIS	40554,57	1873,62	42428,19	1794,71	44222,90	**MÉDIO**
	82766 - BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS	18224,40	841,97	19066,37	806,51	19872,87	**MÉDIO**
	82767 - CESTAS BASICAS	374880,00	17319,46	392199,46	16590,04	408789,49	**ALTO**
	82768 - OVOS DE AVES	3437,05	158,79	3595,84	152,10	3747,95	**ALTO**
	82769 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3747698,72	173143,68	3920842,40	165851,63	4086694,03	**ALTO**
	82770 - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	146067,36	6748,31	152815,67	6464,10	159279,77	**ALTO**
	82771 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS	66744,14	3083,58	69827,72	2953,71	72781,43	**ALTO**
	82772 - LEITE E DERIVADOS	46679,58	2156,60	48836,18	2065,77	50901,95	**ALTO**
	82773 - CARNES DIVERSAS	92071,25	4253,69	96324,94	4074,55	100399,49	**ALTO**
	82774 - REFEIÇÕES	60415,06	2791,18	63206,24	2673,62	65879,86	**ALTO**
Total		**5094316,41**	**235357,42**	**5329673,83**	**225445,20**	**5555119,03**	
01.07 - SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA	82776 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	14022,35	647,83	14670,18	620,55	15290,73	**MÉDIO**
	82777 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS	15410,00	711,94	16121,94	681,96	16803,90	**MÉDIO**
	82778 - CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA	2294,00	105,98	2399,98	101,52	2501,50	**MÉDIO**
	82779 - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	83383,59	3852,32	87235,91	3690,08	90925,99	**MÉDIO**
Total		**115109,94**	**5318,08**	**120428,02**	**5094,11**	**125522,12**	

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

01.08 - MAT. PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	82780 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS PARA PINTURA	101503,67	4689,47	106193,14	4491,97	110685,11	MÉDIO
	82786 - PERFIS ESTRUTURAIS DE FERRO, AÇO E METALÃO	6598,00	304,83	6902,83	291,99	7194,82	MÉDIO
	82788 - APARELHOS E ACESSÓRIOS P/ INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3331,24	153,90	3485,14	147,42	3632,56	MÉDIO
	82789 - ACESS. E SUPR.P/INSTAL.SANITARIAS,HIDR.E DE CALEF	14966,82	691,47	15658,29	662,35	16320,63	MÉDIO
	82790 - PEÇAS DE REP.P/APARELHOS E ACESSaRIO INSTAL HIDR.	3250,53	150,17	3400,70	143,85	3544,55	MÉDIO
	82793 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS P/ MANGUEIRAS,CANOS,TUBOS	25599,79	1182,71	26782,50	1132,90	27915,40	MÉDIO
	82795 - FERR.MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACION.POR FORÇA MOTRIZ	173,50	8,02	181,52	7,68	189,19	MÉDIO
	82797 - PEÇAS E MAT. DE REPOSIÇÃO OU MANUT. DE FERRAMENTAS	105,00	4,85	109,85	4,65	114,50	MÉDIO
	82799 - DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO	64,46	2,98	67,44	2,85	70,29	MÉDIO
	82800 - FERRAMENTAS DE USO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	578,84	26,74	605,58	25,62	631,20	MÉDIO
	82802 - MATERIAIS ABRASIVOS	48,20	2,23	50,43	2,13	52,56	MÉDIO
	82804 - TABUAS,GUARNIÇÕES,ARTIGOS CORRELATOS BASE MADEIRA	858,72	39,67	898,39	38,00	936,39	MÉDIO
	82805 - ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E ALUMINIO	34127,93	1576,71	35704,64	1510,31	37214,95	MÉDIO
	82807 - PEÇAS REPOSIÇÃO P/PORTAS ALUMINIO, VIDRO E MADEIRA	3388,09	156,53	3544,62	149,94	3694,56	MÉDIO
	82808 - MAT.A GRANEL ORIGEM MINERAL E USINADO P/PAVIMENT.	83152,77	3841,66	86994,43	3679,86	90674,29	MÉDIO
	82809 - VIDROS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO	11546,80	533,46	12080,26	511,00	12591,26	MÉDIO
	82811 - MATERIAIS P/ TELHADO E REVESTIMENTOS DE PAREDE	685,00	31,65	716,65	30,31	746,96	MÉDIO
	82812 - CERCADOS, GRADES E PORTOES E AGREGADOS	6100,59	281,85	6382,44	269,98	6652,41	MÉDIO
	82813 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO	13114,35	605,88	13720,23	580,37	14300,60	MÉDIO
	82814 - PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ MATERIAIS DE FERRAGENS	151,37	6,99	158,36	6,70	165,06	MÉDIO
	82815 - CIMENTO E CAL	45430,34	2098,88	47529,22	2010,49	49539,71	MÉDIO
	82821 - PEÇAS REPOSIÇÃO E MANUT.P/EQUIP.ELETRICO ELETRONIC	1610,00	74,38	1684,38	71,25	1755,63	MÉDIO
	82822 - GERADORES E CONJUNTOS GERADOS ELÉTRICOS	55100,00	2545,62	57645,62	2438,41	60084,03	MÉDIO
	82825 - CONDUTORES, FIOS E CABOS ELÉTRICOS	16937,03	782,49	17719,52	749,54	18469,06	MÉDIO
	82826 - MAT.PEÇAS P/REPOS.DE EQUIP.DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO	4917,50	227,19	5144,69	217,62	5362,31	MÉDIO
	82828 - PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2926,29	135,19	3061,48	129,50	3190,99	MÉDIO
	82829 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA	41,67	1,93	43,60	1,84	45,44	MÉDIO
	82831 - LÂMPADAS ELÉTRICAS	28657,07	1323,96	29981,03	1268,20	31249,22	MÉDIO
	82833 - SUPRIMENTOS P/ CONDUÇÃO ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO	6894,12	318,51	7212,63	305,09	7517,72	MÉDIO
	82834 - LUMINÁRIAS ,SUPORTE E ACOPLAMENTOS	6790,22	313,71	7103,93	300,50	7404,42	MÉDIO
	82835 - MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS	653,98	30,21	684,19	28,94	713,14	MÉDIO
Total		**479303,89**	**22143,84**	**501447,73**	**21211,24**	**522658,97**	
01.10 - SUPRIMENTOS AGRICOLAS	82837 - SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS	8610,00	397,78	9007,78	381,03	9388,81	MÉDIO
	82839 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM	13750,00	635,25	14385,25	608,50	14993,75	MÉDIO
	82840 - TRANSPORTADORES MANUAIS	3500,00	161,70	3661,70	154,89	3816,59	MÉDIO
	82841 - PEÇAS DE REPOS.DE EQUIP.TERRAPLANAGEM,PAV. E PERF.	2766,50	127,81	2894,31	122,43	3016,74	MÉDIO
Total		**28626,50**	**1322,54**	**29949,04**	**1266,84**	**31215,89**	
01.11 - PRODUTOS ARTESANAIS	82842 - TECIDOS	18475,00	853,55	19328,55	817,60	20146,14	MÉDIO
	82843 - FIOS E LINHAS	155,20	7,17	162,37	6,87	169,24	MÉDIO
	82844 - AVIAMENTOS DE COSTURA	288,80	13,34	302,14	12,78	314,92	MÉDIO

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

	82845 - MATERIAIS P/ OFICINAS MANUAIS E ARTESANATOS	16292,24	752,70	17044,94	721,00	17765,94	**MÉDIO**
Total		**35211,24**	**1626,76**	**36838,00**	**1558,25**	**38396,25**	
01.12 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	82851 - OLEOS, GRAXAS P/ LUBRIF. CORTES E SISTEMAS HIDR.	51692,82	2388,21	54081,03	2287,63	56368,66	**ALTO**
	82853 - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS	1426737,96	65915,29	1492653,25	63139,23	1555792,49	**ALTO**
	DIESEL - 219.783 LITRO		0,00	0,00	0,00	0,00	**ALTO**
	DIESEL S 10 - 135.707 LITROS		0,00	0,00	0,00	0,00	**ALTO**
	ETANOL - 46.157 LITROS		0,00	0,00	0,00	0,00	**ALTO**
	GASOLINA COMUM - 57.393 LITROS		0,00	0,00	0,00	0,00	**ALTO**
Total		**1478430,78**	**68303,50**	**1546734,28**	**65426,86**	**1612161,14**	
01.13 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	82854 - MATERIAIS E PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE TRATORES	450,92	20,83	471,75	19,96	491,71	**MÉDIO**
	82855 - PNEUS E CAMARAS DE AR	140707,81	6500,70	147208,51	6226,92	153435,43	**ALTO**
	82856 - MATERIAIS P/REFOMA/REPARO DE PNEUS E CAMARAS DE AR	930,00	42,97	972,97	41,16	1014,12	**MÉDIO**
	82858 - CARROCERIAS AUTOMOTIVAS E SEUS AGREGADOS	30450,00	1406,79	31856,79	1347,54	33204,33	**MÉDIO**
	82859 - CHASSIS, SUSPENSSOES E PEDAIS	720,00	33,26	753,26	31,86	785,13	**MÉDIO**
	82860 - EQUIP. ELETRICOS E MECANICOS AUTOMOTIVOS	46576,07	2151,81	48727,88	2061,19	50789,07	**ALTO**
	82862 - ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS	42632,49	1969,62	44602,11	1886,67	46488,78	**MÉDIO**
	82863 - ACESSÓRIOS PARA MOTOS	442,98	20,47	463,45	19,60	483,05	**MÉDIO**
	82864 - MATERIAIS P/ REPAROS AUTOMOTIVOS	389528,87	17996,23	407525,10	17238,31	424763,42	**ALTO**
	82865 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO DE MOTORES	3206,24	148,13	3354,37	141,89	3496,26	**MÉDIO**
Total		**655645,38**	**30290,82**	**685936,20**	**29015,10**	**714951,30**	
01.14 - MATERIAIS ESCOLARES	82866 - SISTEMAS DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES	5276,95	243,80	5520,75	233,53	5754,27	**ALTO**
	82868 - MATERIAL ESCOLAR	189113,22	8737,03	197850,25	8369,07	206219,32	**ALTO**
Total		**189113,22**	**8737,03**	**197850,25**	**8369,07**	**206219,32**	
01.15 - ARTIGOS DE USO MÉDICO,ODONT. E HOSP.	82871 - REAGENTES QUIMICOS E BIOLOGICOS	17456,25	806,48	18262,73	772,51	19035,24	**ALTO**
	82873 - MATERIAIS ESPECIFICOS P/ USO TECNICO HOSPITALAR	729708,64	33712,54	763421,18	32292,72	795713,90	**ALTO**
	82875 - MATERIAIS MANUT. EQUIP. ODONT. HOSP.E LABORATORIAL	35117,41	1622,42	36739,83	1554,09	38293,93	**ALTO**
Total		**782282,30**	**36141,44**	**818423,74**	**34619,32**	**853043,07**	
01.16 - MEDICAMENTOS	82876 - MEDICAMENTOS EM GERAL	1464602,69	67664,64	1532267,33	64814,91	1597082,24	**ALTO**
Total		1464602,69	67664,64	1532267,33	64814,91	1597082,24	
01.17 - MOBILIÁRIO EM GERAL	82878 - MOBILIARIOS DE ESCRITÓRIO (PATRIMONIÁVEL)	253328,76	11703,79	265032,55	11210,88	276243,43	**MÉDIO**
	82880 - MOBILIARIOS ESCOLARES E DE AUDITÓRIOS	12155,00	561,56	12716,56	537,91	13254,47	**MÉDIO**
	82882 - MOBILIARIOS DE ESCRITÓRIO PARA MONTAGEM	21397,00	988,54	22385,54	946,91	23332,45	**MÉDIO**
	82883 - MOBILIÁRIOS ELETRÔNICOS	13118,59	606,08	13724,67	580,55	14305,22	**MÉDIO**
Total		**299999,35**	**13859,97**	**313859,32**	**13276,25**	**327135,57**	
01.18 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	82884 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIOS	81022,43	3743,24	84765,67	3585,59	88351,25	**MÉDIO**
	82885 - UTENSILIOS PARA ESCRITÓRIOS	138969,12	6420,37	145389,49	6149,98	151539,47	**MÉDIO**
	82887 - SUPRIMENTOS USO DIDÁTICO, DE PAPEL. E DE ESCRIT.	7660,79	353,93	8014,72	339,02	8353,74	**MÉDIO**
	82889 - IMPRESSOS OFICIAIS	11152,69	515,25	11667,94	493,55	12161,50	**ALTO**
	82890 - BILHETE DE TRANSPORTE	18410,00	850,54	19260,54	814,72	20075,26	**MÉDIO**

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

Total		257215,03	11883,33	269098,36	**11382,86**	**280481,23**	
01.20 - MATERIAIS EM GERAL	82893 - GUARNIÇÕES DE CAMA, MESA E ARTIGOS DE PANO	55989,50	2586,71	58576,21	2477,77	61053,99	**MÉDIO**
	82894 - TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	23327,05	1077,71	24404,76	1032,32	25437,08	**MÉDIO**
	82897 - ARTIGOS DE DECORAÇÕES E RELIGIOSOS	2105,00	97,25	2202,25	93,16	2295,41	**MÉDIO**
	82898 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	32895,99	1519,79	34415,78	1455,79	35871,57	**MÉDIO**
	82899 - RECIPIENTES, INSUMOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA	133854,33	6184,07	140038,40	5923,62	145962,02	**MÉDIO**
	82900 - ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA	2046,00	94,53	2140,53	90,54	2231,07	**MÉDIO**
	82901 - BARRACAS E ENCERADOS	1170,00	54,05	1224,05	51,78	1275,83	**MÉDIO**
	82903 - JOGOS E BRINQUEDOS	20190,00	932,78	21122,78	893,49	22016,27	**MÉDIO**
	82904 - MEDALHAS E TROFEUS	4127,20	190,68	4317,88	182,65	4500,52	**MÉDIO**
	82908 - MAT. A GRANEL P/ EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS	11577,00	534,86	12111,86	512,33	12624,19	**MÉDIO**
	82916 - MUNIÇÃO CONVENCIONAL	10565,50	488,13	11053,63	467,57	11521,19	**MÉDIO**
	82919 - SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E CONTR.TRAFEGO E TRANSITO	350629,00	16199,06	366828,06	15516,83	382344,89	**ALTO**
	82920 - SISTEMAS SINALIZAÇÃO,ALARME E DETECÇÃO P/SEGURANÇA	2116,65	97,79	2214,44	93,67	2308,11	**MÉDIO**
	82921 - SIST.COLETA DADOS,FILMAGEM MOVEL,CAMERA,MICROCAMER	8797,90	406,46	9204,36	389,34	9593,71	**MÉDIO**
	82923 - ARTIGOS EM GERAL P/ACESSIB. PESSOAS C/DEFICIENCIA	4549,00	210,16	4759,16	201,31	4960,48	**MÉDIO**
	83031 - SUPRIMENTOS PARA PURIFICAÇÃO E ANÁLISE DE ÁGUA	854469,42	39476,49	893945,91	37813,91	931759,82	**ALTO**
Total		**1518409,54**	**70150,52**	**1588560,06**	**67196,09**	**1655756,15**	
01.21 - GÁS	82924 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	111496,00	5151,12	116647,12	4934,17	121581,29	**MÉDIO**
Total		**111496,00**	**5151,12**	**116647,12**	**4934,17**	**121581,29**	
01.22 - VEICULOS AUTOMOTORES	82925 - VEICULOS MOTORIZADOS MISTO E DE PASSAGEIROS	1395800,00	64485,96	1460285,96	61770,10	1522056,06	**MÉDIO**
	82927 - VEICULOS MOTORIZADOS CARGA/UTILITARIO/PASSAGEIRO	194500,00	8985,90	203485,90	8607,45	212093,35	**MÉDIO**
Total		**1590300,00**	**73471,86**	**1663771,86**	**70377,55**	**1734149,41**	
01.23 - ORDEM JUDICIAL	82877 - MEDICAMENTOS OU PRODUTOS PARA ORDEM JUDICIAL	808733,98	37363,51	846097,49	35789,92	881887,41	**ALTO**
Total		**808733,98**	**37363,51**	**846097,49**	**35789,92**	**881887,41**	
	TOTAL GERAL	**37280695,15**	**1556064,62**	**35237117,05**	**1649829,58**	**40652892,84**	
Nos últimos três anos, o valor do IPCA foi de 5,79% em 2022, 4,62% em 2023. Até o momento, em 2024, a taxa acumulada é de 4,23% FONTE: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php							

Dessa forma, declaro que o presente PAC poderá sofrer revisão e alterações que se fizerem necessárias, nos moldes do capítulo VI do referido Decreto nº 5.018/2023, encaminho para o setor técnico responsável (Secretaria Municipal de Governo e Planejamento) para análise e deliberação.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS SP